

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021

Pág. 1

Sumário

Pró-Reitoria de Graduação 7

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho 9

Departamento de Administração de Pessoal 21

Pró-Reitoria de Graduação

PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.032659/2021-66, resolve:

Art. 1º Dispensar Jozefh Fernando Soares Queiroz, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 2785495, da função de Coordenador do Curso de Graduação em Letras Espanhol (EaD)/FALE/Campus A.C.Simões/UFAL.

Art. 2º Designar Kristianny Brandão Barbosa de Azambuja, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 3337883, para exercer a função acima mencionada.

Art. 3º A presente designação não integra o quadro de funções remuneradas desta Instituição.

PORTARIA Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.032659/2021-66, resolve:

Art. 1º Dispensar Flávia Colen Meniconi, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 1756862, da função de Vice-coordenadora do Curso de Graduação em Letras Espanhol (EaD)/FALE/Campus A.C.Simões/UFAL.

Art. 2º Designar Ana Margarida Barandela Garcia, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 3475435, para exercer a função acima mencionada.

Art. 3º A presente designação não integra o quadro de funções remuneradas desta Instituição.

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.032659/2021-66, resolve:

Art. 1º Designar de acordo com os artigos 25 e 26 do Regimento Geral da UFAL, os abaixo relacionados para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Letras Espanhol EaD (Licenciatura) - Campus A.C Simões/UFAL, na forma a seguir:

DOCENTES TITULARES:

Kristianny Brandão Barbosa de Azambuja / SIAPE 3337883 (Coordenador)

Ana Margarida Barandela Gracia / SIAPE 3475435 (Vice-Coodenador)

Gonzalo Abio / SIAPE 1461639

Aline Vieira Bezerra Higino de Oliveira / SIAPE 1783421

Flávia Colen Meniconi / SIAPE 1756862

DOCENTES SUPLENTES

Jozefh Fernando Soares Queiroz / SIAPE 2785495

Patrícia Neyra / SIAPE 1877179

Jacqueline Elizabeth Vasquez Araujo / SIAPE 2288417

Eliane Barbosa da Silva / SIAPE 2316139

Débora Raquel Hettewer Massmann / SIAPE 3145736

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: Rivanilda Lopes de Araújo / SIAPE 1120365

SUPLENTE: Rosana Taciana Portela Nicacio dos Santos / SIAPE 1928301

REPRESENTANTE DOS DISCENTES

TITULAR: Beatriz das Chagas Silva / Matrícula 20113787

SUPLENTE: Glaucy de Assunção Lopes / Matrícula 20113727

Art. 2º Homologar os atos praticados deste colegiado a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º O presente mandato compreende o biênio de 01.01.2022 a 31.12.2022.

PORTARIA Nº 7, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.031940/2021-79, resolve:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 **Pág. 2**

Art. 1º Reconduzir Julio Cosme Santos da Silva, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 2343745, na função de Vice-coordenador do Curso de Química Bacharelado/A.C.Simões/UFAL.

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

PORTARIA Nº 216, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.026217/2021-79, da RESOLUÇÃO Nº 73/2021-CONSUNI/UFAL, de 21 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os docentes, abaixo relacionados, para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Curso de Pedagogia, Licenciatura/Campus do Sertão/UFAL na forma a seguir:

DOCENTES TITULARES

Lilian Kelly de Almeida Figueiredo Voss - SIAPE 1840250 (Coordenadora do NDE)

Ana Paula Solino Bastos – SIAPE 3060149

José Ivamilson Silva Barbalho – SIAPE 1837263

Marilza Pavezi – SIAPE 1791011

Rodrigo Pereira - SIAPE 1545470

Art. 2º Homologar os atos praticados pelo referido NDE a partir de 30/09/21.

Art. 3º O presente mandato compreende o triênio de 30/09/2021 a 30/09/2024.

PORTARIA Nº 217, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.000817/2020-92, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 31, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal nº 36, de 02/03/2020 que designou o Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado) /ICBS/A.C Simões/UFAL, da seguinte forma:

Onde se lê: “Melba Cândido Evaristo de Oliveira Carvalho”; Leia-se: “Melba Cândida Evaristo de Oliveira Carvalho”.

Onde se lê: “Art. 3º O presente mandato compreende o biênio de 01/02/2020 a 01/02/2020”; Leia-se “Art. 3º O presente mandato compreende o biênio de 01/02/2020 a 01/02/2022.”

PORTARIA Nº 219, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.031297/2021-77, resolve:

Art. 1º Prorrogar o mandato do Colegiado do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, a distância /UFAL, designado pela Portaria nº 254/PROGRAD-2019, de 19/08/2019, publicado no Boletim de Pessoal nº 148, de 20/08/2019, até o processo de escolha do novo colegiado.

AMAURI DA SILVA BARROS

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO em exercício da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no item 10.1 do Edital nº 56 de 01 de setembro de 2021 publicado no D.O.U. de 03/09/2021, seção 3, p. 80-86 e suas retificações, homologa e torna público o resultado final do processo seletivo simplificado aberto pelo Edital nº 56/2021-PROGEP/UFAL, para a contratação de professor visitante, na forma a seguir:

1. O Resultado final do processo seletivo simplificado, referente aos/às candidatos/as classificados/as após as duas etapas, fica homologado de acordo com código, programa, regime de trabalho, lotação, categoria de concorrência, pontuação final, ordem de classificação e nome do/a candidato/a:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021

Pág. 3

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

CÓDIGO / PROGRAMA / REGIME DE TRABALHO / LOTAÇÃO	CATEGORIA DE CONCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO/A CANDIDATO/A
15 – Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos – 40h com padrão remuneratóri o de DE – ICBS	Ampla Concorrência	7,739	1º	LUCAS AUGUSTO KAMINSKI
15 – Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos – 40h com padrão remuneratóri o de DE – ICBS	Ampla Concorrência	7,605	2º	MATEUS MARQUES PIRES
15 – Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos – 40h com padrão remuneratóri o de DE – ICBS	Reserva à Pessoa com Deficiência	-	-	Não houve candidato/a aprovado/a
15 – Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos – 40h com padrão remuneratóri o de DE – ICBS	Reserva aos Negros	-	-	Não houve candidato/a aprovado/a

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL Nº 78 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021

Pág. 4

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Altera itens editalícios do Edital nº 77/2021

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, por intermédio de sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, considerando a delegação de competências constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02/07/2020, considerando ainda o Decreto nº 7.485/2011 e suas posteriores alterações; a Lei nº 12.772/2012; a Portaria Interministerial nº 109 de 27/04/2017, publicada no D.O.U. de 12/05/2017, Seção 1, p. 48; a Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017, Seção 1, p. 76; o Decreto nº 9.739/2019; a Instrução Normativa nº 2 de 27/08/2019 do Ministério da Economia, publicada no D.O.U. de 30/08/2019, Seção 1, p. 46; a Portaria Interministerial ME/MEC nº 9.359, de 10/08/2021, publicada no D.O.U. de 12/08/2021, seção 1, p. 15-16; a Portaria ME nº 10.041, de 18/08/2021, publicada no D.O.U. de 20/08/2021, seção 1, p. 19; assim como a RESOLUÇÃO nº 38/2021-CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 84, de 21/06/2021, e o Processo Administrativo nº 23065.020126/2021-24, RESOLVE ALTERAR o edital nº 77 de 29/11/2021, publicado no DOU de 01/12/2021, seção 03, p. 85-107, nos termos a seguir:

1. ALTERAR o QUADRO DE VAGAS do ITEM 2.2:

Onde se lê:

QUADRO DE VAGAS				REMUNERAÇÃO (Lei nº 13.325/2016) - em R\$		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REGIME	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO (A)	RETRIB. POR TITULAÇÃO (B)	TOTAL (A+B)
AUXILIAR	1	20 H	1	2.236,32	223,63	2.459,95
ASSISTENTE-A	1	20H	1	2.236,32	559,08	2.795,40
ADJUNTO-A	1	20H	14	2.236,32	1.285,89	3.522,21
	1	40 H	12	3.130,85	2.700,36	5.831,21
	1	40H DE	41	4.472,64	5.143,54	9.616,18

Leia-se:

QUADRO DE VAGAS				REMUNERAÇÃO (Lei nº 13.325/2016) - em R\$		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REGIME	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO (A)	RETRIB. POR TITULAÇÃO (B)	TOTAL (A+B)
AUXILIAR	1	20 H	1	2.236,32	223,63	2.459,95
ASSISTENTE-A	1	20H	1	2.236,32	559,08	2.795,40
ADJUNTO-A	1	20H	15	2.236,32	1.285,89	3.522,21

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4 **Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021** **Pág. 5**

1	40 H	13	3.130,85	2.700,36	5.831,2 1
1	40H DE	40	4.472,64	5.143,54	9.616,1 8

2. ALTERAR o QUADRO do ITEM 2.5:

Onde se lê:

AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
48	14	7	69

Leia-se:

AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
49	14	7	70

3. Alterar no ANEXO I a vaga de CÓDIGO 40:

Onde se lê:

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

LOTAÇÃO	CÓDIGO	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	DE	CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO MÍNIMA
FANUT	40	1	Nutrição Clínica		Adjunto A	40H DE	Graduação em Nutrição; e Doutorado em Nutrição ou Ciências da Saúde ou Áreas Afins

Leia-se:

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

LOTAÇÃO	CÓDIGO	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	DE	CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO MÍNIMA
---------	--------	-------	----------------	----	--------	--------	------------------

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021

Pág. 6

FANUT 40 1 Nutrição Clínica Adjunt 20H Graduação em Nutrição; e Doutorado em
o A Nutrição ou Ciências da Saúde ou Áreas
Afins

4. INCLUIR no ANEXO I a vaga de CÓDIGO 70:

LOTAÇÃO	CÓDIGO	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	DE	CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO MÍNIMA
CAMPUS SERTÃO / SEDE	70	1	Matemática e Física	e	Adjunto A	40H	Graduação em Matemática ou Física; e Doutorado em Matemática ou Física

5. INCLUIR no ANEXO II o PROGRAMA para provas escrita e didática do código 70:

ANEXO II - PROGRAMA PARA PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

CÓDIGO	LOTAÇÃO	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME
70	CAMPUS SERTÃO / SEDE	Matemática e Física	Adjunto A	40H

I. PONTOS PARA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA:

1. Funções de uma Variável: Limite, Derivada. Aplicações;
2. Funções de uma Variável: Integral, O Teorema fundamental do Cálculo. Aplicações;
3. Funções de várias Variáveis: Vetor Gradiente, Derivada direcional. Aplicações;
4. Vetores, Reta, Plano. Aplicações;
5. Espaços Vetoriais, Transformações Lineares. Aplicações;
6. Grandezas Físicas. Dinâmica. Leis de Conservação. Equilíbrio;
7. Queda Livre. Gravitação. Colisões;
8. Oscilações. Ondas. Dinâmicas dos Fluidos. Leis da Termodinâmica;
9. Circuitos. Oscilações Eletromagnéticas. Leis do Eletromagnetismo;
10. Experimentação no Ensino de Física..

II. DISCIPLINAS:

1. Álgebra Linear;
2. Cálculo 1;
3. Cálculo 2;
4. Cálculo 3;
5. Cálculo 4;
6. Geometria Analítica;
7. Física 1;
8. Física 2;
9. Física 3;
10. Física Experimental 1;
11. Física Experimental 2;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021

Pág. 7

12. Equações Diferenciais.

6. Ficam mantidas as demais disposições editalícias.

***Publicado no DOU de 06/12/2021, seção 3, pág. 82.**

EDITAL Nº 79 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera itens editalícios do Edital nº 78/2021

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, por intermédio de sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, considerando a delegação de competências constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02/07/2020, considerando ainda o Decreto nº 7.485/2011 e suas posteriores alterações; a Lei nº 12.772/2012; a Portaria Interministerial nº 109 de 27/04/2017, publicada no D.O.U. de 12/05/2017, Seção 1, p. 48; a Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017, Seção 1, p. 76; o Decreto nº 9.739/2019; a Instrução Normativa nº 2 de 27/08/2019 do Ministério da Economia, publicada no D.O.U. de 30/08/2019, Seção 1, p. 46; a Portaria Interministerial ME/MEC nº 9.359, de 10/08/2021, publicada no D.O.U. de 12/08/2021, seção 1, p. 15-16; a Portaria ME nº 10.041, de 18/08/2021, publicada no D.O.U. de 20/08/2021, seção 1, p. 19; assim como a RESOLUÇÃO nº 38/2021-CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 84, de 21/06/2021, e o Processo Administrativo nº 23065.020126/2021-24, RESOLVE ALTERAR o edital nº 78 de 02/12/2021, publicado no DOU de 06/12/2021, seção 03, p. 82, nos termos a seguir:

1. ALTERAR o CÓDIGO da vaga da área de estudo Matemática e Física com lotação no CAMPUS SERTÃO/SEDE:

Onde se lê:

Código 70

Leia-se:

Código 65

2. Ficam mantidas as demais disposições editalícias.

***Publicado no DOU de 07/12/2021, seção 3, pág. 90.**

EDITAL Nº 80 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, por intermédio de sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, considerando a delegação de competências constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02/07/2020, considerando ainda o Decreto nº 8.260, de 29/05/2014, publicado no D.O.U. de 30/05/2014, Seção 01, p. 08 e suas posteriores alterações; a Lei nº 12.772/2012; a Portaria Interministerial nº 109 de 27/04/2017, publicada no D.O.U. de 12/05/2017, Seção 1, p. 48; a Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017, Seção 1, p. 76; a Portaria Interministerial nº 62 de 29/03/2018, publicada no D.O.U. de 04/04/2018, Seção 1, p. 139; o Decreto nº 9.739/2019; a Instrução Normativa nº 2 de 27/08/2019 do Ministério da Economia, publicada no D.O.U. de 30/08/2019, Seção 1, p. 46; assim como a RESOLUÇÃO nº 38/2021-CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 84, de 21/06/2021, e o Processo Administrativo nº 23065.020126/2021-24, RESOLVE tornar pública a realização de concurso público para provimento de cargo efetivo da carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sem prejuízo da legislação em vigor sobre a matéria, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este edital, sendo realizado pela Universidade Federal de Alagoas, através da Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL.

1.2. O candidato aprovado, nomeado e empossado desempenhará suas atividades de acordo com os Projetos Pedagógicos dos cursos envolvidos; o Plano de Desenvolvimento da ETA e do ICHCA/UFAL; e o Plano de Desenvolvimento Institucional/UFAL.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021

Pág. 8

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

1.3. Havendo a disponibilidade de cargo vago durante a vigência do concurso, o candidato aprovado poderá ser convocado e nomeado para qualquer dos Campi da UFAL, conforme interesse e necessidade da Administração, prioritariamente na área de estudo e disciplina/s em que se deu a aprovação.

1.3.1 De acordo com o interesse institucional da UFAL, o candidato aprovado poderá ser nomeado e designado para desempenhar atividades de ensino em disciplinas compatíveis com a formação exigida no concurso.

1.4. O candidato aprovado no concurso público regido por este edital poderá ser admitido por outras instituições federais de ensino (IFEs), mediante as seguintes condições:

- Admissão para cargo de mesma denominação, carreira, tabela salarial, nível de escolaridade/titulação, regime de trabalho e área de estudo;
- Admissão para a mesma localidade para a qual foi promovido o concurso;
- Observância à ordem de classificação do concurso;
- Solicitação do dirigente máximo da outra IFE;
- Consulta prévia de interesse do candidato;
- Concordância da UFAL.

1.4.1 O candidato consultado para aproveitamento em outra IFE e que não demonstrar interesse permanecerá na lista de candidatos aprovados, sem prejuízo para a consulta de interesse dos demais candidatos aprovados.

1.4.2 O candidato aproveitado por outra IFE será desconsiderado para fins de nomeação na UFAL, fazendo-se a nomeação do candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação.

1.5. Antes do início do prazo de inscrições será franqueado aos interessados o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, apresentarem impugnação ao edital de abertura do concurso.

2. DOS CARGOS

2.1. Será regido por este edital o concurso para os cargos de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, regidos pela Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2.2. A remuneração dos cargos constantes neste edital é aquela constante na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016, sendo composta por Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme o seguinte quadro:

CARGO	CLASS E	NÍVE L	REGIME DE TRABALH O	VAGA S	REMUNERAÇÃO (VB+RT), EM R\$			
					VENCIMEN TO BÁSICO (VB)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT)		
						ESPECIALIZAÇÃ O	MESTRAD O	DOUTORA DO
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGIC O	D-I	1	40H DE	01	4.472,64	894,53	2.236,32	5.143,54

2.2.1. Os valores relativos à Retribuição por Titulação não serão percebidos cumulativamente para diferentes titulações ou com quaisquer outras retribuições por titulação, adicionais ou gratificações da mesma natureza.

2.3. A distribuição dos cargos, respectivas áreas de estudo e regime de trabalho serão definidas no Anexo I deste edital.

2.4. Os cargos vagos referidos no item 2.2. destinam-se para lotação específica na Escola Técnica de Artes da UFAL (ETA/UFAL), conforme quadro de vagas constante no Anexo I deste edital.

2.5. Ficam distribuídas as vagas do Anexo I, conforme o regime de concorrência:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021

Pág. 9

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
01	CR	CR	01

2.6. O procedimento de provimento dos cargos vagos para negros (pretos e pardos) e pessoas com deficiência, observará a ordem estabelecida no anexo I da Portaria nº 453/2021-Progep/UFAL, de 24/11/2021 e nos subitens 5.1.2, 5.1.3, 7.1.2 e 7.1.3 deste edital.

2.7. São atividades dos cargos mencionados no subitem 2.2. aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria UFAL, além daquelas previstas em legislação específica e nas normas internas da Universidade.

2.8. Sem prejuízo das especificidades estabelecidas no quadro de vagas do Anexo I deste edital, a admissão dos candidatos aprovados observará a exigência de curso superior em nível de graduação, podendo concorrer candidatos que possuam titulação acima do mínimo exigido.

2.9. Para fins de admissão, será considerada válida a titulação obtida em instituição de ensino superior devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação

2.10. Os títulos de Mestre e Doutor devem ter sido obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES.

2.11. Títulos obtidos no exterior serão aceitos desde que devidamente reconhecidos na forma da Lei brasileira.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os pedidos de inscrições serão feitos por cargo, área de estudo e regime de trabalho, conforme o Anexo I deste edital.

3.1.1 Fica aberto o prazo de 08/12/2021 a 12/12/2021, para que os interessados, querendo, possam apresentar pedido de impugnação.

3.1.1.1 Os pedidos de impugnação de edital deverão ser solicitados exclusivamente via formulário on-line, no período informado no item anterior, disponibilizado através do seguinte link: <https://forms.gle/6RLL8ykijcvDjAre6>.

3.1.1.2 Os pedidos de impugnação de edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e pela Escola Técnica de Artes - ETA/UFAL.

3.2. O candidato deverá fazer o pedido de inscrição no concurso através do site www.copeve.ufal.br, entre as 17 horas do dia 20/12/2021 às 11 horas do dia 14/01/2022

3.3. Para os fins deste edital, será observado o horário local (Alagoas).

3.4. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$240,40 (duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).

3.4.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida no sistema de inscrição da Copeve no período de 03/01/2022 a 14/01/2022.

3.4.1.1 O pagamento da GRU deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil no período de 03/01/2022 a 14/01/2022.

3.5. Serão considerados válidos os pedidos de inscrição recebidos e com a taxa de inscrição paga na forma e prazos estabelecidos neste edital.

3.6. A UFAL não se responsabilizará pelos pagamentos que deixarem de ser efetuados por eventuais falhas nos sistemas do Banco do Brasil.

3.7. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.8. Não haverá restituição da taxa de inscrição, salvo na hipótese de cancelamento do concurso por interesse da Administração.

3.9. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo a UFAL o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10. O candidato inscrito deverá ter disponibilidade para permanência na localidade de realização do certame até o cumprimento da última etapa.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 10

4.1. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) For membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; ou
- c) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2. A isenção mencionada nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.1. deverá ser solicitada no período de 20/12/2021 a 03/01/2022, via sistema de inscrição da Copeve.

4.3. A isenção mencionada na alínea “c” do subitem 4.1. deverá ser solicitada no período de 20/12/2021 a 03/01/2022, via preenchimento de formulário online disponível no link: <https://forms.gle/5Se6i9Ed1JyDWRPCA>.

4.3.1 Os candidatos doadores de medula óssea deverão anexar ao formulário online atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

4.3.2 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.4. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

4.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) Não solicitar a isenção no prazo e na forma estabelecido/a/s neste edital;
- d) Utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- e) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

4.6. A Progep/UFAL e a Copeve/UFAL consultarão as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.7. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site www.copeve.ufal.br, até o dia 06/01/2022.

4.7.1 O candidato que tiver sua isenção indeferida poderá recorrer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - Progep, até o primeiro dia útil a partir da data de publicação do resultado dos pedidos de isenção, exclusivamente via formulário on-line, disponibilizado através do seguinte link: <https://forms.gle/c9yAw6bYKN1Vt6M89>.

4.7.1.1 O resultado dos recursos contra as isenções indeferidas será divulgado no site da Copeve até o dia 12/01/2022.

4.8. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem 3.5.1.1.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Aos candidatos com deficiência será assegurada a reserva constitucional de vagas, aplicado o limite de 10% (dez por cento) de todas as vagas do edital, consoante o que dispõe o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) da reserva de vagas para pessoas com deficiência resulte em número fracionado, este número será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) do máximo de candidatos que podem ser aprovados.

5.1.2 Será feita reserva imediata de vaga quando o número de vagas por área de estudo for igual ou superior a 05 (cinco).

5.1.3 Não havendo vagas para reserva imediata, será assegurada a formação de cadastro de reserva para cada área de estudo contemplando os candidatos com deficiência aprovados em número equivalente àquele previsto para a ampla concorrência, conforme os limites do Anexo IV deste edital.

5.1.4 Os candidatos com deficiência aprovados em áreas de estudo, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata, serão convocados para nomeação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga da Unidade Acadêmica

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 11

(lotação) e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição em ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados segundo as regras do edital.

5.1.5 Surgindo novas vagas durante a validade do concurso público, a nomeação será feita por área de estudo e de modo alternado entre os aprovados em ampla concorrência, reserva para pessoas com deficiência e negros (pretos e pardos), conforme anexo I da Portaria nº 453/2021-Progep/UFAL, de 24/11/2021.

5.1.6 Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas negras, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

5.1.7 Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.1.8 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.1.9 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso público.

5.1.10 O candidato que desejar concorrer à reserva de vagas deverá indicá-lo quando do registro de sua inscrição no site www.copeve.ufal.br durante o prazo previsto para registro de inscrições.

5.1.11 Os candidatos aprovados e convocados no percentual legal para pessoas com deficiência serão submetidos à avaliação de equipe multiprofissional designada pela UFAL, para verificação e caracterização da deficiência.

5.1.11.1 Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados dessa categoria de concorrência.

6. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de adaptações às condições de realização das provas deverá indicá-las claramente e será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.1.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher, no período de 20/12/2021 a 07/01/2022, o formulário online disponibilizado no seguinte link: <https://forms.gle/SJusZRkQ4jQrxMYFA>.

6.1.1.1 Deverão ser anexados ao formulário online, via upload, as cópias simples do CPF e do RG e o laudo médico ou outro documento que justifique o atendimento especial solicitado.

6.1.1.2 O upload dos documentos mencionados no subitem 6.1.1.1 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.2. Não serão aceitos pedidos de atendimento especial via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e/ou fora da forma.

6.3. A UFAL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4. O pedido de reserva legal de vaga para candidato com deficiência não gera demanda automática por condição diferenciada de atendimento durante o concurso, sendo necessário que esse candidato faça tal solicitação em separado na forma e prazos previstos neste edital.

6.5. A pessoa que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá anexar ao formulário mencionado no subitem 6.1.1 a cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, e levar um/a acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

6.5.1 A pessoa que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.5.2 A UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.6. O laudo médico e a cópia do RG e CPF valerão somente para aquele concurso e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br até 03 (três) dias úteis após a homologação das inscrições.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 12

6.7.1. O candidato disporá de 01 (um) dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, via preenchimento de formulário eletrônico disponível no seguinte link: <https://forms.gle/vUHrUsvPd4JmzXpx5>.

6.7.1.1 Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Das vagas ofertadas em edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

7.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos na área de estudo cujo número de vagas for igual ou superior a 03 (três).

7.1.3 Não havendo vagas para reserva imediata, será assegurada a formação de cadastro de reserva para cada área de estudo contemplando os candidatos negros aprovados em número equivalente àquele previsto para a ampla concorrência, conforme os limites do e do Anexo IV deste edital.

7.1.3.1 Os candidatos negros aprovados em área de estudo, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata, serão convocados para nomeação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga da respectiva área de estudo e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição em ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados segundo as regras do edital.

7.1.3.2 Surgindo novas vagas durante a validade do concurso público, a convocação será feita por área de estudo e de modo alternado entre os aprovados em ampla concorrência, reserva para deficientes e negros (pretos e pardos), conforme anexo I da Portaria nº 453/2021-Progep/UFAL, de 24/11/2021.

7.1.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.1.4.1 A autodeclaração terá validade somente para esse concurso público.

7.1.4.2 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.1.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.1.5.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.1.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

7.1.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.1.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

7.1.8 A nomeação dos candidatos aprovados deve obedecer aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 13

7.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.2.1 O procedimento de heteroidentificação será presencial e ocorrerá antes da homologação do resultado final do concurso público, observando o disposto na Portaria nº 04, de 06 de abril de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.2.1.1 Diante de decisão excepcional e motivada da Universidade Federal de Alagoas, poderá ser adotado o meio telepresencial de validação da autodeclaração, nos moldes do art. 8º, § 1º, da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.2.1.2 O Edital de Convocação para o procedimento de validação da autodeclaração étnico racial dos/as candidatos/as aprovados em todas as fases do concurso público, que concorrem às vagas de Reserva aos Negros, será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.

7.2.1.3 O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial ocorrerá na data a ser divulgada no Edital de Convocação.

7.2.2 Não sendo aceita a autodeclaração após o procedimento de heteroidentificação, será assegurado o direito de recurso ao candidato, na forma do art. 13 da Portaria nº 04, de 06 de abril de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.3. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, através de requerimento próprio seguindo as orientações disponibilizadas no site da Copeve.

7.3.1 Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados dessa categoria de concorrência.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Serão homologadas as inscrições dos candidatos que registrarem pedido de inscrição e efetuarem o pagamento da respectiva taxa na forma e prazos previstos neste edital.

8.2. A homologação das inscrições está prevista para 20/01/2022 e será publicada no site www.copeve.ufal.br.

8.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - Progep, até o primeiro dia útil a partir da data de publicação das homologações, mediante preenchimento de formulário on-line disponível no link: <https://forms.gle/2oyPivPmp1aBdpbd8>.

9. DAS PROVAS E DA APURAÇÃO DE NOTAS

9.1. O concurso constará das seguintes etapas:

- a) Prova Escrita (PE), eliminatória e classificatória, com peso 4;
- b) Prova Didática (PD), eliminatória e classificatória, com peso 4;
- c) Prova de Títulos (PT), apenas classificatória e com peso 2.

REGRAS GERAIS

9.2. As provas serão realizadas presencialmente nas semanas prováveis de 24/04/2022 a 30/04/2022.

9.3. Os cartões de inscrição contendo data exata, horário e local de início da prova escrita serão divulgados no site www.copeve.ufal.br até 14/04/2022.

9.3.1 O concurso inicia-se com a prova escrita, sendo realizadas as etapas seguintes conforme os prazos de antecedência e/ou necessidade de formação de grupos previstos neste edital, devendo a banca examinadora informar aos candidatos a previsão de resultados e de convocações para as etapas seguintes.

9.3.2 As provas poderão ocorrer em finais de semana e/ou feriados, cabendo ao candidato observar os cronogramas e/ou convocações disponibilizados no Quadro de Avisos da Escola Técnica de Artes/ETA-UFAL.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao seu início, munido da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.4.1 Não será admitido o ingresso de candidato na sala de realização de provas após o horário designado para seu início, sendo automaticamente eliminado do certame.

9.4.2 O horário fixado será o horário local da cidade de realização das provas.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 14

9.4.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

9.4.3.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

9.4.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.4.3 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

9.4.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e outras informações necessárias.

9.4.6 Durante a realização da prova escrita é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer aparelho/equipamento digital, eletrônico ou analógico incompatível com o ambiente de avaliação, sob pena de eliminação, ressalvadas as exceções previstas em edital ou norma complementar emitida pela universidade.

9.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para o início das provas, sendo considerado desistente o candidato que não estiver presente no horário de início.

9.6. Todas as etapas do concurso serão realizadas em Língua Portuguesa, ressalvada outra disposição expressa neste edital.

9.7 A Prova Didática será gravada pela UFAL, ou terceiro por ela designado, em meio magnético ou eletrônico de voz, sendo preservada a gravação enquanto durar a vigência do concurso.

9.7.1 A Prova Didática será realizada em sessão pública que, todavia, não poderá ser assistida pelos demais candidatos participantes do Concurso, ainda que eliminados em etapas anteriores.

9.7.2 Os interessados em assistir as sessões públicas deverão comparecer aos locais de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de sua realização, munidos de um dos documentos indicados no item 9.4.3, apresentando-se à Supervisão ou à Presidência da Banca para que a entrada seja autorizada.

9.7.2.1 É vedado ao público acessar o local de provas portando livros, cadernos, bolsas, mochilas, malas, câmeras, celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.

9.7.2.2 A presença de público nas apresentações dos candidatos limitar-se-á à capacidade de cada local de aplicação da Prova Didática.

9.8. Não será realizada mais de uma etapa do concurso em um mesmo dia, salvo a apuração de títulos ou etapas com, no máximo, de 03 (três) candidatos participantes, observando-se o calendário de atividades divulgado.

DA PROVA ESCRITA (PE)

9.9. O programa para as provas escrita e didática constará de 05 (cinco) pontos sobre matéria da Área de Estudo objeto do concurso, conforme Anexo II deste edital.

9.10. A Prova Escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos inscritos numa mesma Área de Estudo, e constará de dissertação sobre 01 (um) ponto sorteado, dentre os constantes do programa referido no item anterior.

9.10.1 O sorteio do ponto a ser utilizado na dissertação dar-se-á perante os candidatos e a equipe de fiscalização/supervisão, imediatamente após a abertura dos trabalhos.

9.11. A duração máxima da Prova Escrita é de 4 (quatro) horas, podendo os candidatos se ausentar da sala apenas com o decurso de 01 (uma) hora do início da prova, sob pena de eliminação.

9.12. A dissertação de cada candidato deverá ser transcrita em caderno de resposta próprio a ser entregue no momento da prova, com 15 (quinze) laudas, sendo vedada a identificação expressa do candidato, sob pena de eliminação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 15

9.12.1 A prova discursiva deverá ser redigida manualmente, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, ressalvadas as situações de atendimento especial previamente autorizadas pela universidade.

9.13. A avaliação da Prova Escrita procederá de acordo com os seguintes critérios:

- a) Apresentação (introdução, desenvolvimento, conclusão) - máximo de 2,0 pontos;
- b) Conteúdo (desenvolvimento do tema, organização, clareza de idéias, correção) - máximo de máximo de 6,0 pontos;
- c) Linguagem (uso adequado da terminologia técnica, propriedade, correção, clareza). - máximo de 2,0 pontos;

9.13.1 Na avaliação da Prova Escrita, cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

9.13.1.1 A nota final da Prova Escrita será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores, sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), ou que não for classificado no número máximo de aprovados constantes do Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

9.14. Os resultados serão divulgados no Quadro de Avisos da Escola Técnica de Artes.

9.15. Poderá ser adotado o procedimento de leitura pública da prova escrita ou outro meio tecnológico de divulgação/disponibilização da prova para o candidato.

DA PROVA DIDÁTICA (PD)

9.16. A Prova Didática será pública e consistirá em aula teórico-prática a ser proferida em nível de ensino técnico, versando sobre o conteúdo do ponto sorteado, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos.

9.16.1 Atingido o tempo máximo de prova, a banca examinadora deverá dar por encerrada a prova didática, fazendo a avaliação sobre o conteúdo apresentado dentro do tempo limite.

9.17. São objetos de avaliação na Prova Didática:

- a) capacidade de planejamento de aula - máximo de 1,0 ponto;
- b) capacidade de comunicação e de síntese - máximo de 2,0 pontos;
- c) conhecimento teórico - máximo de 5,0 pontos;
- d) postura pedagógica - máximo de 2,0 pontos.

9.18. O ponto da Prova Didática será sorteado dentre os cinco pontos constantes do programa do concurso, excluído aquele que tenha sido objeto da Prova Escrita, em hora e local especificado na divulgação dos resultados da Prova Escrita.

9.18.1 Após o sorteio do ponto da Prova Didática, será feito o sorteio da ordem de realização das provas pelos candidatos.

9.18.2 A Prova Didática será realizada após o decurso de 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto referido no item 9.18.

9.19. Na ocasião da realização da Prova Didática é vedada a interferência e/ou a arguição pela Banca Examinadora ou qualquer pessoa presente.

9.19.1 Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.

9.20. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cumprindo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

9.20.1 Havendo a necessidade de alunos para a simulação de atividades práticas, esses serão previamente designados pela Direção da Escola Técnica de Artes da UFAL.

9.20.2 A comunicação entre alunos e candidatos, e vice-versa, estará restrita à atividade em desenvolvimento.

9.21. No início da Prova Didática o candidato deverá apresentar Plano de Aula em 3 (três) vias impressas para a Banca Examinadora do concurso, sendo eliminado em caso de sua não apresentação.

9.22. Conforme o número de candidatos, a Banca Examinadora poderá dividir os inscritos em grupos, mediante sorteio, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova Didática do primeiro grupo.

9.22.1 Na ocasião da formação dos grupos, será sorteado o ponto para todos os candidatos do primeiro grupo e definido o cronograma dos sorteios de ponto dos grupos subsequentes.

9.22.2 O ponto sorteado será o mesmo para os candidatos do mesmo grupo, não sendo excluído do sorteio ponto já sorteado para provas de grupos anteriores.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 16

9.22.3 Em seguida ao sorteio do ponto da Prova Didática, será feito o sorteio da ordem de realização das provas pelos candidatos dentro de cada grupo.

9.22.3.1 O sorteio da ordem de realização da Prova Didática ocorrerá em sessão pública, não sendo obrigatória a presença dos candidatos que, no entanto, têm a responsabilidade de se inteirar do resultado.

9.22.4. Serão divulgados no Quadro de Avisos do local de realização do concurso, o número e o assunto do ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos candidatos, bem como dia e hora do início.

9.23. Todos os candidatos deverão se apresentar no horário designado para a apresentação do primeiro candidato do respectivo grupo, permanecendo em sala reservada, sem comunicação com o exterior e sem consulta, aguardando o horário de sua apresentação.

9.24. Não será permitido ao candidato que já tiver se submetido à Prova Didática permanecer no recinto onde ela esteja sendo realizada.

9.25. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

9.25.1 A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada examinador, sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros).

9.26. Caso o candidato não atinja o tempo mínimo da prova terá descontado 1,0 (um inteiro) de sua nota final na Prova Didática, sem prejuízo das demais avaliações.

9.27. Os resultados da Prova Didática serão divulgados no Quadro de Avisos do local de realização do concurso, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

9.28. Na data designada para a Prova Didática, o candidato deverá entregar na Secretaria da Escola Técnica de Artes, no horário de 09 às 15 horas, envelope contendo todos os documentos necessários para a Prova de Títulos.

9.29. Os títulos deverão ser apresentados em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no Anexo III deste edital.

9.29.1 Caso necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar a via original dos documentos.

9.29.2 Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser autenticados em cartório ou na Secretaria da ETA/UFAL, mediante apresentação dos originais.

9.30. A Prova de Títulos terá caráter unicamente classificatório e considerará os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, de atividades docentes, técnico-científicas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, obedecida a escala de valores estabelecida no Anexo III deste Edital.

9.30.1 Havendo apenas um candidato aprovado na Prova Didática não será realizada prova de títulos, o que não dispensa, todavia, a apresentação destes para análise da banca para fins de admissão posterior.

DA NOTA FINAL (NF)

9.31. Havendo mais de um candidato aprovado na Prova Didática, a nota final de cada um será a média ponderada das notas obtidas na Prova Escrita (PE), na Prova Didática (PD) e na Prova de Títulos (PT), com pesos 4 (quatro), 4 (quatro) e 2 (dois), respectivamente, segundo a fórmula: $NF = \frac{(PE*4) + (PD*4) + (PT*2)}{10}$.

9.32. No caso de um único candidato aprovado nas provas escrita e didática, a nota final será obtida pela média aritmética das duas primeiras provas, seguindo a fórmula: $NF = \frac{(PE+PD)}{2}$.

9.33. Havendo empate após o cômputo de todas as notas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso público, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- Obtiver maior nota na prova didática;
- Obtiver maior nota na prova escrita;
- Exerça efetivamente a função de jurado, na forma do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal Brasileiro).

9.34. Para cada Área de Estudo será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com respectiva classificação.

10. DA BANCA EXAMINADORA

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 17

10.1. O julgamento dos candidatos inscritos será procedido, em cada Área de Estudo, por Banca Examinadora constituída por 03 (três) membros efetivos sendo, no mínimo, 01 (um) deles externo à UFAL, na forma prescrita pela Portaria nº 200/2018-Progep/UFAL e posteriores alterações.

10.1.1 Serão designados, no mínimo, 01 (um) suplente interno e 01 (um) externo para cada banca examinadora.

10.1.2 Os examinadores deverão possuir formação acadêmica em área e grau condizentes com a vaga objeto do concurso.

10.2. A Banca Examinadora será designada mediante Portaria do Magnífico Reitor, expedida em até 15 (quinze) dias antes da realização da prova escrita, e divulgada através do site www.copeve.ufal.br.

10.2.1 No prazo de 05 (cinco) dias a partir da divulgação das bancas examinadoras, eventuais pedidos de impugnação da Banca Examinadora poderão ser formalizados via preenchimento de formulário on-line disponível no link: <https://forms.gle/Dq1xZBc71CNAjAbHA>.

10.3. A banca examinadora tem autonomia acadêmica para proceder ao julgamento dos candidatos, dentro dos limites estabelecidos neste edital e demais regulamentos expedidos para o certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou vício de forma, nos seguintes prazos:

- a) Até o primeiro dia útil após a divulgação dos resultados de cada etapa; ou
- b) Até 05 (cinco) dias úteis após publicação do resultado final.

11.1.1 Os recursos contra o resultado final que forem indeferidos pela banca, poderão ser objeto de pedido de reconsideração à Direção da Escola Técnica de Artes, Unidade executora do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da divulgação do julgamento do recurso indeferido.

11.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.2.1 Recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

11.3. O candidato poderá requerer cópia dos documentos necessários à instrução do recurso administrativo, observando, todavia, os prazos e horários limites para apresentação do recurso.

11.4. Os recursos deverão ser entregues e registrados na Secretaria da Escola Técnica de Artes (ETA/UFAL), no horário de 09 às 15 horas.

11.4.1 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.5. Os recursos não terão efeito suspensivo no processo de concurso público.

11.5.1 Em casos excepcionais, atendido o interesse público e a critério da Progep, poderá ser concedido efeito suspensivo ao recurso apresentado.

11.6. Prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais, segundo disposição da Lei Federal Ordinária nº 7.144/1987.

11.6.1 Decorrido o prazo de vigência do concurso, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES

12.1. Será facultada a designação de procurador pelo candidato/a para sua representação durante o certame, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

12.2. É facultada a representação por procurador para os seguintes atos:

- a) Apresentação de recurso e/ou requerimento administrativo, na forma e prazos previstos neste edital;
- b) Presença em sorteios para formação de grupos e definição de pontos temáticos;
- c) Entrega de documentos;
- d) Solicitação e recebimento de cópia de documentos, certidões e declarações;
- e) Posse do candidato aprovado e nomeado, na forma e prazos prescritos em Lei.

12.3. É vedada a designação de servidor público federal para a função de procurador, conforme dispõe a Lei nº 8.112/90.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS E DA VIGÊNCIA DO CONCURSO

13.1. A publicação do resultado final do Concurso em cada Área de Estudo será feita no Diário Oficial da União, após sua aprovação pelo Conselho da Unidade Acadêmica executora do concurso e a homologação pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 18

13.2. A Universidade Federal de Alagoas homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo IV deste edital, por ordem de classificação.

13.2.1 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo IV deste edital, ainda que tenham atingido nota mínima na primeira etapa do concurso (prova escrita), estarão automaticamente eliminados no concurso público.

13.2.1.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos deste item.

13.3. O prazo de vigência do concurso será de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação de seu resultado, prorrogável uma vez, por igual período, segundo interesse da Administração.

14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DE TRABALHO

14.1. A admissão será feita sob a égide do Regime Jurídico instituído pela Lei nº 8.112/90.

14.2. A admissão dar-se-á na carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei Federal nº 12.772/2012, de acordo com o disposto no quadro geral de vagas constante no Anexo I deste edital.

14.3. A carga horária de trabalho será distribuída conforme a necessidade e interesse da Administração, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno.

14.4. Fica vedada, durante o estágio probatório, a remoção do candidato para Campus diverso daquele em que se deu o provimento da vaga.

14.5. Fica vedada a redistribuição do candidato nomeado durante o estágio probatório.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) A nacionalidade brasileira;
- b) Visto permanente ou temporário, se estrangeiro;
- c) A quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) A quitação com as obrigações eleitorais;
- e) O nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;
- f) A idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- g) Aptidão física e mental;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90;
- i) Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90;
- j) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

15.2. A não comprovação das alíneas do subitem anterior importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.

15.3. O candidato deverá apresentar, se solicitado, previamente à nomeação os seguintes documentos:

- a) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- b) Declaração de que possui situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter sido demitido por justa causa de emprego público, ou sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público;
- c) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s);
- d) Declaração de bens e rendas, na forma da Lei nº 8.429/1992.

15.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que não cumprir qualquer dos requisitos indicados nos subitens 15.1. e 15.3., e ainda que:

- a) For ex-empregado público, demitido por justa causa, ou ex-servidor, demitido ou destituído de cargo público, na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo público federal;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 19

b) Acumular, ilegalmente, cargo, emprego ou função pública, bem como perceber proventos decorrentes de aposentadoria; e

c) Não cumprir as determinações deste edital.

15.5. Não será nomeado o candidato que tenha praticado qualquer ato detectado por meio dos documentos indicados na alínea "b" do subitem 15.3., que vedem o exercício de cargo público, conforme legislação em vigor.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o Concurso neste edital, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL as quais passam a integrar este edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

16.1.1 Além dos instrumentos normativos mencionados no item anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Universidade sobre o assunto, as quais serão afixadas no Quadro de Avisos das Unidades Acadêmicas e no site www.copeve.ufal.br.

16.2. Não serão dadas, por telefone nem por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou previsão de nomeação, devendo o candidato observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados durante a realização do concurso.

16.3. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.4. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos relativos ao concurso de que trata este edital e, se for o caso, à posse e ao exercício correm por conta dos candidatos.

16.5. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

16.6. Será automaticamente excluído do concurso público o candidato:

a) Que faltar a qualquer prova;

b) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter se utilizado de processo ilícito;

c) Cujo comportamento, a critério exclusivo da Banca Examinadora, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício do cargo de Magistério e com a lisura do certame;

d) Não estiver classificado dentro do número máximo estabelecido no Anexo IV deste edital.

16.7. Os candidatos classificados até o número de vagas fixado no Anexo IV deste edital serão convocados para admissão, prioritariamente, por mensagem de correio eletrônico encaminhado ao endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no sistema de inscrição do site da Copeve.

16.7.1 Os candidatos deverão conferir a caixa de entrada e a caixa de spam de seu e-mail.

16.7.2 Serão considerados os endereços de e-mail cadastrados pelos candidatos no sistema de inscrição do site da Copeve.

16.7.3 Em havendo contrato vigente com os Correios à época da convocação dos candidatos classificados, a convocação ocorrerá por via postal.

16.8. O candidato deverá manter atualizado, perante a Copeve, seu e-mail, endereço e demais dados pessoais e de contato, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de acesso ao site www.copeve.ufal.br/sistema.

16.8.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de contato perante a Copeve.

16.9. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pelo Campus ou Unidade Acadêmica em que for lotado.

16.10. O candidato aprovado, nomeado e empossado, poderá ser designado para lecionar outras disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do curso, além daquelas relacionadas à Área de Estudo do concurso, respeitado o seu perfil de formação e o interesse da Administração.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 20

16.10.1 A critério da Administração e conforme a necessidade da universidade, os candidatos aprovados poderão lecionar nos cursos pertinentes à área de aprovação e noutro que demandem seus conteúdos.

16.11. A classificação no concurso público não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser admitido, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública.

16.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim a homologação do certame publicada no Diário Oficial da União.

16.13. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

16.14. Em não havendo candidato aprovado ou inscrito em qualquer das vagas ofertadas para concurso, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para o provimento dessas vagas.

16.15. O aproveitamento de candidatos aprovados em outras universidades federais deverá observar, no que couber, os mesmos parâmetros descritos no item 1.4, a previsão de aproveitamento no edital de origem, e a autorização da universidade promotora do concurso.

16.16. O Protocolo de Biossegurança Geral da UFAL para aplicação das provas, durante a pandemia por SARS –Cov-19, será publicado no site da Copeve até dia 02/02/2022.

16.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

Wellington da Silva Pereira
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

LOTAÇÃO	CÓDIGO	VAGAS			ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO MÍNIMA
		AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA NEGROS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
ETA	1	1	CR	CR	Prática da Dança	D-I	40H DE	Graduação em Dança

ANEXO II - PROGRAMA PARA PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

CÓDIGO	LOTAÇÃO	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME
1	ETA	Prática da Dança	D-I	40H DE

I. PERSPECTIVAS DE ATUAÇÃO:

1. Composição Coreográfica 1;
2. Composição Coreográfica 2;
3. Laboratório de Montagem Cênica;
4. Construção e Manutenção do Espetáculo.

II. PONTOS PARA A PROVA ESCRITA:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 **Pág. 21**

1. A Corporeidade na Produção e no Ensino da Dança;
2. Movimento e Expressividade no Ensino de Dança;
3. Dramaturgias do Corpo da Cena Contemporânea, Perspectivas Práticas e Pedagógicas;
4. Poéticas e Perspectivas Decoloniais na Dança;
5. Experiência do Sensível: a Prática como Eixo de Pesquisa em Dança.

III. PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA:

1. Do Moderno ao Contemporâneo, Técnicas, Abordagens e Percursos;
2. Composição Coreográfica e Relações Inter-Linguagens;
3. A Improvisação como um Processo de Construção Coreográfica;
4. A Expressividade do Movimento na Relação Corpo-Espaço;
5. Conexões e Inter-Relações do Processo Criativo em Dança Contemporânea.

IV. NORMAS COMPLEMENTARES PARA A PROVA DIDÁTICA:

A universidade somente disponibilizará o espaço para a prova.

ANEXO III - PROVA DE TÍTULOS

1. GRUPO I - TÍTULOS DECORRENTES DE ATIVIDADES DIDÁTICAS (Especificação: Pontuação)
 1. Exercício de Magistério Superior: Um ponto por ano em que, efetivamente, lecionou disciplina(s).
 2. Exercício de Monitoria em Ensino Superior: Meio ponto por ano de exercício.
 3. Exercício de Magistério em Educação Básica, Técnica ou Tecnológica: Meio ponto por ano de exercício.
 4. Orientação de monografias de graduação ou especialização, nos últimos cinco anos, apresentadas e aprovadas: Um ponto por orientação.
 5. Orientação de dissertações de mestrado, nos últimos cinco anos, apresentadas e aprovadas: Três pontos por orientação.
 6. Orientação de teses de doutorado, nos últimos cinco anos, defendidas e aprovadas: Cinco pontos por orientação.
 7. Exercício de cargo ou função de Coordenador de Curso de Graduação ou Pós-Graduação: Um ponto por ano de exercício.
 8. Exercício de cargo ou função de Coordenador de Curso de Educação Básica, Técnico ou Tecnológico: Um ponto por ano de exercício.
 9. Outras atividades consideradas de ensino ou relacionadas ao mesmo: Meio ponto por ano, até o máximo de cinco pontos.
2. GRUPO II - TÍTULOS DECORRENTES DE ATIVIDADES CIENTÍFICAS (Especificação: Pontuação)
 1. Livros com ISBN publicados nos últimos dez anos relacionados com a Área de Estudo objeto do Concurso: Três pontos por livro.
 2. Capítulo de livro com ISBN publicado nos últimos cinco anos relacionado com a Área de Estudo objeto do Concurso: Um ponto por capítulo.
 3. Trabalhos publicados nos últimos cinco anos em revistas e periódicos indexados de circulação internacional: Dois pontos por trabalho.
 4. Trabalhos publicados nos últimos cinco anos em revistas e periódicos indexados de circulação nacional: Um ponto por trabalho.
 5. Trabalhos publicados nos últimos cinco anos em revistas e periódicos indexados de circulação regional ou local: Meio ponto por trabalho.
 6. Comunicações apresentadas em congressos ou similares promovidos nos últimos cinco anos por organização de âmbito internacional: Um ponto por comunicação.
 7. Comunicações apresentadas em congressos ou similares promovidos nos últimos cinco anos por organização de âmbito nacional: Meio ponto por comunicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 22

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

8. Participação em congressos e similares, promovidos nos últimos cinco anos, de âmbito regional, nacional ou internacional, como conferencista: Um ponto por participação.
 9. Trabalhos completos publicados nos últimos cinco anos, em anais de congressos internacionais: Um ponto por trabalho.
 10. Trabalhos completos publicados nos últimos cinco anos, em anais de congressos nacionais: Meio ponto por trabalho.
 11. Outras atividades correlatas não listadas neste grupo II, promovidas nos últimos cinco anos: Até o máximo de dois pontos.
3. GRUPO III - TÍTULOS DECORRENTES DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (Especificação: Pontuação)
1. Título de Doutor obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES, ou revalidado em IES nacional, com área de concentração compatível com a Área de Estudo em concurso: Dez pontos.
 2. Título de mestre obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES, ou revalidado em IES nacional, com área de concentração afim com a Área de Estudo em concurso: Sete pontos.
 3. Curso de Especialização relacionado com a Área de Estudo em concurso, com duração mínima de 360 horas: Três pontos.
4. GRUPO IV - TÍTULOS DECORRENTES DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÃO DIDÁTICAS (Especificação: Pontuação)
1. Tempo de exercício profissional em atividade diretamente relacionada com a Área de Estudo em concurso: Dois pontos por ano.
5. MODO DE APURAÇÃO DOS PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS
1. Em cada um dos quatro grupos, ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez), sendo atribuídas aos demais candidatos notas proporcionais a esta atribuição.
 2. A nota da Avaliação dos Títulos será a média ponderada das notas obtidas nos Grupos I, II, III e IV, com pesos 3(três), 2(dois), 3(três) e 2(dois), respectivamente.
 3. As notas da Prova de Títulos dos demais candidatos serão calculadas através de proporcionalidade direta, relativa à atribuição anterior.
 4. Para o Grupo 03 os pontos não são cumulativos, atribuindo-se a pontuação, neste caso, uma única vez ao título de maior grau apresentado.

ANEXO IV - QUANTIDADE DE VAGAS X
NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
(Correspondente ao Anexo II do Decreto 9.739/2019)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO/ÁREA DE ESTUDO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1 ou CR (Cadastro Reserva)	5
2	9
3	14
4	18
5	22

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 23

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	duas vezes o número de vagas

ANEXO V - ENDEREÇOS

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 **Pág. 24**

A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS:

Campus A.C. Simões (Maceió/Sede): Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57072-970.

B) ENDEREÇO DA PROGEP/UFAL:

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho: Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57072-970.

C) ESCOLA TÉCNICA DE ARTES - ETA/UFAL:

Espaço Cultural da UFAL - Praça Sinimbu, 206. Maceió / AL - CEP: 57020-720.

ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO PARA O CONCURSO

EVENTO	DATA
Pedidos de impugnação do edital	08/12/2021 a 12/12/2021
Período de inscrições	20/12/2021 a 14/01/2022
Período para pedidos de isenção	20/12/2021 a 03/01/2022
Resultados dos pedidos de isenção	06/01/2022
Pedidos de condições especiais para prova	20/12/2021 a 07/01/2022
Homologação das inscrições	20/01/2022
Divulgação da banca examinadora	15/02/2022
Período previsto para início das provas	24/04/2022 a 30/04/2022
Resultado final do concurso	31/05/2022

EDITAL Nº 82 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera itens editalícios do Edital nº 77/2021

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, por intermédio de sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, considerando a delegação de competências constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02/07/2020, considerando ainda o Decreto nº 7.485/2011 e suas posteriores alterações; a Lei nº 12.772/2012; a Portaria Interministerial nº 109 de 27/04/2017, publicada no D.O.U. de 12/05/2017, Seção 1, p. 48; a Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017, Seção 1, p. 76; o Decreto nº 9.739/2019; a Instrução Normativa nº 2 de 27/08/2019 do Ministério da Economia, publicada no D.O.U. de 30/08/2019, Seção 1, p. 46; a Portaria Interministerial ME/MEC nº 9.359, de 10/08/2021, publicada no D.O.U. de 12/08/2021, seção 1, p. 15-16; a Portaria ME nº 10.041, de 18/08/2021, publicada no D.O.U. de 20/08/2021, seção 1, p. 19; assim como a RESOLUÇÃO nº 38/2021-CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 84, de 21/06/2021, e o Processo Administrativo nº 23065.020126/2021-24, RESOLVE ALTERAR o edital nº 77 de 29/11/2021, publicado no DOU de 01/12/2021, seção 03, p. 85-107, nos termos a seguir:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 **Pág. 25**

1. ALTERAR o PERÍODO DE INSCRIÇÃO para: entre as 17 horas do dia 22/12/2021 às 11 horas do dia 14/01/2022;
2. ALTERAR o PERÍODO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para: 22/12/2021 a 03/01/2022;
3. ALTERAR o PERÍODO DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL para: 22/12/2021 a 07/01/2022;
4. Considerando os subitens 5.1.3.1 e 7.1.3.1, o Anexo I – QUADRO DE VAGAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

LOTAÇÃO	CÓDIGO	VAGAS			ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO MÍNIMA
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserv a aos Negros				
CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	1	1	CR	CR	Clínica médica - Semiologia	Adjunto A	20H	Graduação em Medicina; e Doutorado em Clínica Médica
CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	2	1	1	CR	Psiquiatria	Adjunto A	20H	Graduação em Medicina; e Doutorado em Psiquiatria
CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	3	1	CR	CR	Clínica Médica - Pneumologia	Adjunto A	20H	Graduação em Medicina; e Doutorado em Clínica Médica ou Pneumologia
CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	4	1	CR	CR	Clínica médica - Semiologia	Adjunto A	20H	Graduação em Medicina; e Doutorado em Neurologia
CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	5	1	CR	CR	Morfologia - Anatomia, Histologia, Biologia Celular e Embriologia	Adjunto A	40H DE	Graduação em Áreas das Ciências da Saúde ou das Ciências Biológicas; e Doutorado em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Áreas Afins
CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	6	1	CR	CR	Farmacologia	Adjunto A	40H DE	Graduação em Áreas das Ciências da Saúde; e Doutorado em Farmacologia ou Ciências Farmacêuticas ou Ciências da Saúde ou Áreas Afins

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4				Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021				Pág. 26
CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	7	1	CR	CR	Clínica Médica - Gastroenterologia	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina; e Residência Médica em Clínica Médica ou Gastroenterologia
CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	8	CR	1	CR	Matemática	Adjunto A	40H DE	Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática; e Doutorado em Matemática ou Matemática Aplicada
CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	9	CR	1	CR	Fisiologia Humana e Biologia Molecular/Genética	Adjunto A	40H DE	Graduação em Áreas das Ciências da Saúde ou das Ciências Biológicas; e Doutorado em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Áreas Afins
CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PALMEIRA DOS ÍNDIOS	10	2	CR	CR	Fundamentos do Trabalho Profissional	Adjunto A	40H DE	Graduação em Serviço Social; e Doutorado em Serviço Social
CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PENEDO	11	CR	1	CR	Botânica	Adjunto A	40H DE	Graduação em Ciências Biológicas; e Doutorado em Botânica ou Biologia Vegetal ou Fisiologia Vegetal
CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PENEDO	12	CR	CR	1	Desenvolvimento e Aprendizagem	Adjunto A	40H DE	Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas ou Pedagogia; e Doutorado em Educação
CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PENEDO	13	CR	1	CR	Profissão Docente	Adjunto A	40H DE	Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas ou Pedagogia; e Doutorado em Educação

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4		Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021							Pág. 27
CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PENEDO	14	1	CR	CR	Gestão, Economia e Contabilidade para Sistemas de Informação	Adjunto A	40H	Graduação em Administração ou Economia ou Ciências Contábeis; e Doutorado em Administração ou Economia ou Ciências Contábeis ou Áreas Afins	
CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PENEDO	15	1	CR	CR	Física	Adjunto A	40H DE	Graduação em Física; e Doutorado em Física	
CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PENEDO	16	1	CR	CR	Biologia Geral	Adjunto A	40H DE	Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas; e Doutorado em Ciências Biológicas	
CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PENEDO	17	1	CR	CR	Algoritmos e Programação	Adjunto A	40H DE	Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Áreas Afins; e Doutorado em Sistemas de Informação ou Informática ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Áreas Afins	
CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PENEDO	18	1	CR	CR	Ciências Sociais Aplicadas	Adjunto A	40H DE	Bacharelado em Administração ou Hotelaria ou Turismo; e Doutorado em Turismo ou Administração	

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4				Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021				Pág. 28	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SERTÃO / SEDE	19	1	CR	CR	Hidrogeotecnia	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia Civil; e Doutorado em Engenharia Civil ou Geotecnia ou Engenharia Hidráulica ou Áreas Afins	
CAMPUS SERTÃO / SEDE	20	1	CR	CR	Engenharia de Produção	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia de Produção; e Doutorado em Engenharia de Produção ou Engenharias	
CAMPUS SERTÃO / SEDE	21	1	CR	CR	Ciências Sociais	Adjunto A	40H DE	Graduação em Ciências Sociais; e Doutorado em Ciências Sociais	
CEDU	22	1	CR	CR	Fundamentos Psicopedagógicos da Educação	Adjunto A	40H DE	Graduação em Psicologia ou Pedagogia; e Doutorado em Psicologia ou Educação	
CEDU	23	CR	CR	1	Ensino de Geografia	Adjunto A	40H DE	Graduação em Pedagogia ou Geografia; e Doutorado em Educação	
CTEC	24	1	CR	CR	Ciências do Ambiente	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Civil; e Doutorado em Ciências Ambientais ou Ciências da Engenharia Ambiental ou Tecnologias Ambientais ou Hidráulica ou	

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021

Pág. 29

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

								Hidrologia ou Recursos Hídricos ou Saneamento ou Meio Ambiente
CTEC	25	CR	CR	1	Engenharia de Petróleo	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia de Petróleo ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval ou Engenharia Química; e Doutorado em Engenharia Civil ou Engenharia de Petróleo ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval ou Engenharia Química
CTEC	26	1	CR	CR	Experimentação, Instrumentação e Técnicas de Laboratório	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Química; e Doutorado em Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Química ou Áreas Afins

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 **Pág. 30**

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

CTEC	27	1	CR	CR	Mecânica dos Materiais e Simulação Numérica	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Química; e Doutorado em Engenharia de Materiais ou Ciência(s) (de) dos Materiais ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Química ou Áreas Afins
CTEC	28	1	CR	CR	Fenômenos de Transporte e Termodinâmica	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Química; e Doutorado em Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Química
CTEC	29	CR	CR	1	Eletrotécnica, Instrumentação e Controle	Adjunto A	20H	Graduação em Engenharia Elétrica; e Doutorado em Engenharia
EENF	30	CR	CR	1	Saúde da Mulher e Áreas Afins	Adjunto A	20H	Graduação em Enfermagem; e Residência ou Especialização em Enfermagem Saúde da Mulher ou Enfermagem Obstétrica; e Doutorado em Enfermagem ou Áreas Afins
EENF	31	1	CR	CR	Saúde do Adulto e Idoso e Áreas Afins	Adjunto A	20H	Graduação em Enfermagem; e Doutorado em Enfermagem ou Áreas Afins

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4		Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021							Pág. 31	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
EENF	32	1	CR	CR	Saúde Coletiva	Adjunto A	20H	Graduação em Enfermagem; e Doutorado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Enfermagem ou Áreas Afins		
FALE	33	1	CR	CR	Linguística Aplicada	Adjunto A	40H	Graduação em Letras Licenciatura; e Doutorado em Linguística ou Linguística Aplicada		
FAMED	34	1	CR	CR	Psiquiatria	Adjunto A	40H	Graduação em Medicina; e Doutorado em Psiquiatria		
FAMED	35	CR	CR	1	Hematologia	Adjunto A	40H	Graduação em Medicina; e Doutorado em Hematologia		
FAMED	36	CR	1	CR	Ginecologia	Adjunto A	40H	Graduação em Medicina; e Doutorado em Ginecologia		
FAMED	37	CR	CR	1	Bioestatística	Adjunto A	40H	Graduação em Área da Saúde; e Doutorado em Saúde da Família ou Epidemiologia ou Clínica Médica ou Medicina do Trabalho		
FAMED	38	1	CR	CR	Anestesiologia	Adjunto A	40H	Graduação em Medicina; e Doutorado em Anestesiologia		

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4				Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021				Pág. 32	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FANUT	39	1	CR	CR	Nutrição em Alimentação Coletiva	Adjunto A	40H	Graduação em Nutrição; e Doutorado em Nutrição ou Gestão/Administração de Unidade de Alimentação e Nutrição ou Ciência dos Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Ciência da Saúde ou Áreas Afins	
FANUT	40	1	CR	CR	Nutrição Clínica	Adjunto A	40H DE	Graduação em Nutrição; e Doutorado em Nutrição ou Ciências da Saúde ou Áreas Afins	
FANUT	41	1	CR	CR	Nutrição em Saúde Pública	Adjunto A	40H	Graduação em Nutrição; e Doutorado em Nutrição ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Ciências da Saúde ou Áreas Afins	
FEAC	42	1	CR	CR	Produção e Logística	Adjunto A	40H DE	Graduação em Administração ou Engenharia; e Doutorado em Administração ou Engenharia de Produção	
FOUFAL	43	CR	CR	1	Endodontia	Adjunto A	20H	Graduação em Odontologia; e Doutorado em Endodontia ou Clínica Odontológica	
FOUFAL	44	1	CR	1	Periodontia	Adjunto A	40H	Graduação em Odontologia; e Doutorado em Periodontia ou Clínica Odontológica ou Clínica Integrada ou Odontologia	

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4		Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021							Pág. 33	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FOUFAL	45	1	CR	CR	Dentística	Adjunto	20H	A	Graduação em Odontologia; e Doutorado em Dentística	
FSSO	46	2	CR	1	Fundamentos Do Trabalho Profissional	Adjunto	40H DE	A	Graduação em Serviço Social; e Doutorado em Serviço Social ou Áreas Afins	
IC	47	1	CR	CR	Automação, Controle e Robótica	Adjunto	40H DE	A	Graduação em Engenharia Elétrica ou Subáreas, ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Automação e Controle ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica ou Áreas Afins; e Doutorado em Engenharias IV (Elétrica ou Subáreas) ou Engenharia de Computação ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica	

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4		Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021							Pág. 34	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ICBS	48	CR	CR	1	Parasitologia, Patologia e Bioética	Adjunto A	20H	Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas ou Ciências Agrícolas ou Biologia ou Nutrição ou Farmácia ou Medicina ou Enfermagem ou Medicina Veterinária ou Biomedicina ou Fisioterapia ou Odontologia ou Zootecnia ou Áreas Afins; e Doutorado em Áreas de Patologia ou de Parasitologia ou de Bioética ou Áreas Afins		
ICBS	49	CR	CR	1	Fisiologia	Adjunto A	20H	Doutorado em Áreas de Fisiologia ou de Biofísica ou das Ciências Biológicas ou das Ciências da Saúde ou Áreas Afins		
ICBS	50	1	CR	CR	Anatomia Humana	Adjunto A	40H DE	Graduação nas Áreas: da Saúde ou Biológicas ou Psicologia; e Doutorado em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou Biotecnologia ou Áreas Afins		
ICBS	51	1	CR	CR	Práticas Pedagógicas	Adjunto A	40H DE	Licenciatura em Ciências Biológicas; e Doutorado em Educação ou Ensino de Ciências ou Ensino em Biologia		

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4				Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021				Pág. 35	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ICBS	52	1	CR	CR	Histologia e Embriologia	Adjunto A	40H DE	Graduação em Ciências Biológicas ou Áreas Afins; e Doutorado em Ciências da Saúde ou Histologia ou Biologia Tecidual ou Biologia do Desenvolvimento ou Biologia Celular e Molecular ou ou Morfologia ou Áreas Afins	
ICBS	53	1	CR	CR	Zoologia de Invertebrados: Ecdysozoa, Echinodermata e Hemichordata	Adjunto A	40H DE	Graduação em Ciências Biológicas; e Doutorado em Zoologia ou Biodiversidade ou Biologia Animal	
ICBS	54	1	CR	CR	Zoologia de Invertebrados: Porifera, Cnidaria e Spiralia	Adjunto A	40H DE	Graduação em Ciências Biológicas; e Doutorado em Zoologia ou Biodiversidade ou Biologia Animal	
ICBS	55	1	CR	CR	Imunologia e Virologia	Adjunto A	40H DE	Graduação em Ciências Biológicas ou Farmácia ou Enfermagem ou Medicina ou Odontologia ou Medicina Veterinária ou Biomedicina ou Nutrição; e Doutorado em Imunologia	
ICHCA	56	1	CR	CR	Visualidades Cênicas / Poéticas da Cena	Adjunto A	40H DE	Graduação em Teatro ou Artes Cênicas ou Artes Plásticas ou Artes Visuais ou Educação Artística ou Áreas Afins; e Doutorado em Teatro ou Artes Cênicas ou Artes da Cena ou Artes	

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4				Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021				Pág. 36	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
ICHCA	57	CR	1	CR	Relações Públicas, Linguagens e Marketing	Adjunto A	40H DE	Graduação em Relações Públicas; e Doutorado em Comunicação e Áreas Afins	
ICHCA	58	1	CR	CR	Educação Musical e Metais	Assistent e A	20H	Graduação em Música; e Mestrado em Música ou Educação Musical ou Educação	
ICHCA	59	1	CR	CR	Filosofia da Lógica e da Linguagem	Adjunto A	40H DE	Graduação em Filosofia; e Doutorado em Filosofia	
ICHCA	60	1	CR	CR	Filosofia Moderna	Adjunto A	40H DE	Graduação em Filosofia; e Doutorado em Filosofia	
ICS	61	CR	CR	1	Ciência Política	Adjunto A	20H	Graduação em Ciências Humanas; e Doutorado em Ciência Política	
ICS	62	CR	CR	1	Ciência Política	Adjunto A	40H DE	Graduação em Ciências Sociais ou Áreas Afins; e Doutorado em Ciência Política	
IEFE	63	1	CR	CR	Metodologia do Ensino dos Esportes	Adjunto A	40H DE	Doutorado em Educação Física ou Áreas Afins	
IGDEMA	64	1	CR	CR	Geografia	Adjunto A	40H	Graduação em Geografia; e Doutorado em Geografia ou Áreas Afins	
CAMPUS SERTÃO / SEDE	65	1	CR	CR	Matemática e Física	Adjunto A	40H	Graduação em Matemática ou Física; e Doutorado em Matemática ou Física	

5. Ficam mantidas as demais disposições editalícias.

***Publicado no DOU de 17/12/2022, seção 3, pág. 94-95.**

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 37

EDITAL Nº 83 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera itens editalícios do Edital nº 80/2021

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, por intermédio de sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, considerando a delegação de competências constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02/07/2020, considerando ainda o Decreto nº 8.260, de 29/05/2014, publicado no D.O.U. de 30/05/2014, Seção 01, p. 08 e suas posteriores alterações; a Lei nº 12.772/2012; a Portaria Interministerial nº 109 de 27/04/2017, publicada no D.O.U. de 12/05/2017, Seção 1, p. 48; a Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017, Seção 1, p. 76; a Portaria Interministerial nº 62 de 29/03/2018, publicada no D.O.U. de 04/04/2018, Seção 1, p. 139; o Decreto nº 9.739/2019; a Instrução Normativa nº 2 de 27/08/2019 do Ministério da Economia, publicada no D.O.U. de 30/08/2019, Seção 1, p. 46; assim como a RESOLUÇÃO nº 38/2021-CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 84, de 21/06/2021; o Processo Administrativo nº 23065.020126/2021-24 e a Nota 00124/2021/PROC/PFUFAL/PGF/AGU. RESOLVE ALTERAR o edital nº 80 de 06/12/2021, publicado no DOU de 07/12/2021, seção 03, p. 90-95, nos termos a seguir:

1. ALTERAR a redação do ITEM 4.3.1 para:

4.3.1 Os candidatos doadores de medula óssea deverão anexar ao formulário online as cópias do CPF, do documento de identidade, de acordo com o item 9.4.3, e da Carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), conforme Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2009.

2. Ficam mantidas as demais disposições editalícias.

***Publicado no DOU de 20/12/2022, seção 3, pág. 94.**

EDITAL Nº 87 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera itens editalícios do Edital nº 77/2021

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, por intermédio de sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, considerando a delegação de competências constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02/07/2020, considerando ainda o Decreto nº 7.485/2011 e suas posteriores alterações; a Lei nº 12.772/2012; a Portaria Interministerial nº 109 de 27/04/2017, publicada no D.O.U. de 12/05/2017, Seção 1, p. 48; a Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017, Seção 1, p. 76; o Decreto nº 9.739/2019; a Instrução Normativa nº 2 de 27/08/2019 do Ministério da Economia, publicada no D.O.U. de 30/08/2019, Seção 1, p. 46; a Portaria Interministerial ME/MEC nº 9.359, de 10/08/2021, publicada no D.O.U. de 12/08/2021, seção 1, p. 15-16; a Portaria ME nº 10.041, de 18/08/2021, publicada no D.O.U. de 20/08/2021, seção 1, p. 19; assim como a RESOLUÇÃO nº 38/2021-CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 84, de 21/06/2021; o Processo Administrativo nº 23065.020126/2021-24 e a Nota 00124/2021/PROC/PFUFAL/PGF/AGU, RESOLVE ALTERAR o edital nº 77 de 29/11/2021, publicado no DOU de 01/12/2021, seção 03, p. 85-107, nos termos a seguir:

1. ALTERAR o QUADRO DE VAGAS/REMUNERAÇÃO do ITEM 2.2 para:

QUADRO DE VAGAS				REMUNERAÇÃO (Lei nº 13.325/2016) - em R\$		
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	REGIME	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO (A)	RETRIB. POR TITULAÇÃO (B)	TOTAL (A+B)
AUXILIAR	1	20H	6	2.236,32	223,63	2.459,95
ASSISTENTE-A	1	20H	1	2.236,32	559,08	2.795,40
	1	40H	5	3.130,85	1.174,07	4.304,92
	1	40H DE	1	4.472,64	2.236,32	6.708,96
ADJUNTO-A	1	20H	10	2.236,32	1.285,89	3.522,21

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 38

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

	1	40H	8	3.130,85	2.700,36	5.831,21
	1	40H DE	39	4.472,64	5.143,54	9.616,18

2. ALTERAR a redação do ITEM 2.7. para:

2.7. São atividades dos cargos mencionados no subitem 2.2. aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria UFAL, além daquelas previstas em legislação específica.

3. ALTERAR a redação do ITEM 4.3.1 para:

4.3.1 Os candidatos doadores de medula óssea deverão anexar ao formulário online as cópias do CPF, do documento de identidade, de acordo com o item 9.4.3, e da Carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), conforme Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2009.

4. ALTERAR a redação do ITEM 9.4.3 para:

9.4.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), documento de identificação do estrangeiro (RNE/RNM).

5. ALTERAR a redação do ITEM 9.13.1.1 para:

9.13.1.1 A inobservância do subitem 9.13.1 acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

6. ALTERAR a redação do ITEM 9.22. para:

9.22. A Prova Didática será realizada após o decurso de 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto referido no item 9.21.

7. ALTERAR a redação do ITEM 9.34. para:

9.34. Na data designada para a Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas, o candidato deverá apresentar a documentação necessária para a Prova de Títulos, na forma descrita no item 9.47.

8. ALTERAR a redação do ITEM 9.44.1 para:

9.44.1 A nota final da Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada examinador, sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros) ou que não entregar o Plano de Atividades Acadêmicas no prazo estipulado no item 9.36.

9. INCLUIR o ITEM 9.44.2:

9.44.2. Os resultados da Defesa do Plano de Atividades Acadêmicas serão divulgados no Quadro de Avisos do local de realização do concurso, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.

10. ALTERAR a redação do ITEM 9.48 para:

9.48. A autenticidade dos documentos referidos no item 9.47. será de inteira responsabilidade do candidato que deverá providenciá-la por meio de reconhecimento em cartório, sendo facultada, ainda, a autenticação na Secretaria do Campus/Unidade Acadêmica executor/a do concurso com a apresentação dos originais.

11. ALTERAR a redação do ITEM 9.49 para:

9.49. Será permitida a entrega da documentação disposta no item 9.47. por intermédio de procurador com poderes específicos.

12. ALTERAR a redação do ITEM 13.2.1.1 para:

13.2.1.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do subitem 13.2.1.

13. O Anexo I – QUADRO DE VAGAS passa a vigorar com a seguinte redação:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 39

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

LOTAÇÃO	CÓDIGO	VAGAS			ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO MÍNIMA
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva aos Negros				
CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	1	1	CR	CR	Clínica Médica - Semiologia	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina; e Especialização ou Residência Médica em Clínica Médica
CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	2	1	1	CR	Psiquiatria	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina; e Especialização ou Residência Médica em Psiquiatria
CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	3	1	CR	CR	Clínica Médica - Pneumologia	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina; e Especialização ou Residência Médica em Clínica Médica ou Pneumologia
CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	4	1	CR	CR	Clínica Médica - Neurologia	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina; e Especialização ou Residência Médica em Neurologia
CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	5	1	CR	CR	Morfologia - Anatomia, Histologia, Biologia Celular e Embriologia	Assistente A	40H DE	Graduação em Áreas das Ciências da Saúde ou das Ciências Biológicas; e Mestrado em Morfologia ou Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Áreas Afins
CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	6	1	CR	CR	Farmacologia	Adjunto A	40H DE	Graduação em Áreas das Ciências da Saúde; e Doutorado em Farmacologia ou Ciências Farmacêuticas ou Ciências da Saúde ou Áreas Afins

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 **Pág. 40**

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	7	1	CR	CR	Clínica Médica - Gastroenterologi a	Auxiliar	20H	Graduação em Medicina; e Residência Médica em Clínica Médica ou Gastroenterologia
CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	8	CR	1	CR	Matemática	Adjunto A	40H DE	Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática; e Doutorado em Matemática ou Matemática Aplicada
CAMPUS ARAPIRACA / SEDE	9	CR	1	CR	Fisiologia Humana e Biologia Molecular/ Genética	Adjunto A	40H DE	Graduação em Áreas das Ciências da Saúde ou das Ciências Biológicas; e Doutorado em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou Áreas Afins
CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PALMEIRA DOS ÍNDIOS	10	2	CR	CR	Fundamentos do Trabalho Profissional	Adjunto A	40H DE	Graduação em Serviço Social; e Doutorado em Serviço Social
CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PENEDO	11	CR	1	CR	Botânica	Adjunto A	40H DE	Graduação em Ciências Biológicas; e Doutorado em Botânica ou Biologia Vegetal ou Fisiologia Vegetal
CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PENEDO	12	CR	CR	1	Desenvolviment o e Aprendizagem	Adjunto A	40H DE	Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas ou Pedagogia; e Doutorado em Educação
CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PENEDO	13	CR	1	CR	Profissão Docente	Adjunto A	40H DE	Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas ou Pedagogia; e Doutorado em Educação

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 41

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PENEDO	14	1	CR	CR	Gestão, Economia e Contabilidade para Sistemas de Informação	Adjunto A	40H	Graduação em Administração ou Economia ou Ciências Contábeis; e Doutorado em Administração ou Economia ou Ciências Contábeis ou Áreas Afins
CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PENEDO	15	1	CR	CR	Física	Adjunto A	40H DE	Graduação em Física; e Doutorado em Física
CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PENEDO	16	1	CR	CR	Biologia Geral	Adjunto A	40H DE	Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas; e Doutorado em Ciências Biológicas
CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PENEDO	17	1	CR	CR	Algoritmos e Programação	Adjunto A	40H DE	Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Áreas Afins; e Doutorado em Sistemas de Informação ou Informática ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Áreas Afins

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4 **Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021** **Pág. 42** **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

CAMPUS ARAPIRACA / U. E. PENEDO	18	1	CR	CR	Ciências Sociais Aplicadas	Adjunto A	40H DE	Curso Superior Tecnológico em Turismo ou Hospitalidade ou Hotelaria; e Doutorado em Turismo ou Hospitalidade ou Administração; Ou Curso Superior de Gestão em Turismo ou Hospitalidade ou Hotelaria; e Doutorado em Turismo ou Hospitalidade ou Administração; Ou Bacharelado em Turismo ou Hospitalidade ou Hotelaria; e Doutorado em Turismo ou Hospitalidade ou Administração
CAMPUS SERTÃO / SEDE	19	1	CR	CR	Hidrogeotecnia	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia Civil; e Doutorado em Engenharia Civil ou Geotecnia ou Engenharia Hidráulica ou Áreas Afins
CAMPUS SERTÃO / SEDE	20	1	CR	CR	Engenharia de Produção	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia de Produção; e Doutorado em Engenharia de Produção ou Engenharias
CAMPUS SERTÃO / SEDE	21	1	CR	CR	Ciências Sociais	Adjunto A	40H DE	Graduação em Ciências Sociais; e Doutorado em Ciências Sociais ou Sociologia ou

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 43

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

								Antropologia ou Ciência Política
CEDU	22	1	CR	CR	Fundamentos Psicopedagógicos da Educação	Adjunto A	40H DE	Graduação em Psicologia ou Pedagogia ou Áreas Afins; e Doutorado em Psicologia ou Educação ou Áreas Afins
CEDU	23	CR	CR	1	Ensino de Geografia	Adjunto A	40H DE	Licenciatura em Geografia; e Doutorado em Educação ou Geografia; Ou Graduação em Pedagogia; e Doutorado em Geografia
CTEC	24	1	CR	CR	Ciências do Ambiente	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Civil; e Doutorado em Ciências Ambientais ou Ciências da Engenharia Ambiental ou Tecnologias Ambientais ou Hidráulica ou Hidrologia ou Recursos Hídricos ou Saneamento ou Meio Ambiente

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 **Pág. 44**

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

CTEC	25	CR	CR	1	Engenharia de Petróleo	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia de Petróleo ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval ou Engenharia Química; e Doutorado em Engenharia Civil ou Engenharia de Petróleo ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval ou Engenharia Química
CTEC	26	1	CR	CR	Experimentação, Instrumentação e Técnicas de Laboratório	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais ou Engenharia Química; e Doutorado em Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Química ou Áreas Afins
CTEC	27	1	CR	CR	Mecânica dos Materiais e Simulação Numérica	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Química; e Doutorado em Engenharia de Materiais ou Ciência(s) (de) dos Materiais ou Engenharia Mecânica ou

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021

Pág. 45

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

								Engenharia Química ou Áreas Afins
CTEC	28	1	CR	CR	Fenômenos de Transporte e Termodinâmica	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Química; e Doutorado em Engenharia de Materiais ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Química
CTEC	29	CR	CR	1	Eletrotécnica, Instrumentação e Controle	Adjunto A	20H	Graduação em Engenharia Elétrica; e Doutorado em Engenharia
EENF	30	CR	CR	1	Saúde da Mulher e Áreas Afins	Adjunto A	20H	Graduação em Enfermagem; e Residência ou Especialização em Enfermagem Saúde da Mulher ou Enfermagem Obstétrica; e Doutorado em Enfermagem ou Áreas Afins
EENF	31	1	CR	CR	Saúde do Adulto e Idoso e Áreas Afins	Adjunto A	20H	Graduação em Enfermagem; e Doutorado em Enfermagem ou Áreas Afins
EENF	32	1	CR	CR	Saúde Coletiva e Áreas Afins	Adjunto A	20H	Graduação em Enfermagem; e Doutorado em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Enfermagem ou Áreas Afins
FALE	33	1	CR	CR	Linguística Aplicada	Adjunto A	40H	Graduação em Letras Licenciatura; e Doutorado em Linguística ou Linguística Aplicada

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 **Pág. 46**

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

FAMED	34	1	CR	CR	Psiquiatria	Assistent e A	40H	Graduação em Medicina; e Mestrado em Psiquiatria
FAMED	35	CR	CR	1	Hematologia	Assistent e A	40H	Graduação em Medicina; e Mestrado em Hematologia
FAMED	36	CR	1	CR	Ginecologia	Assistent e A	40H	Graduação em Medicina; e Mestrado em Ginecologia
FAMED	37	CR	CR	1	Bioestatística	Assistent e A	40H	Graduação em Área da Saúde; e Mestrado em Saúde da Família ou Epidemiologia ou Clínica Médica ou Medicina do Trabalho ou Saúde Coletiva
FAMED	38	1	CR	CR	Anestesiologia	Assistent e A	40H	Graduação em Medicina; e Mestrado em Anestesiologia
FANUT	39	1	CR	CR	Nutrição em Alimentação Coletiva	Adjunto A	40H	Graduação em Nutrição; e Doutorado em Nutrição ou Gestão/Administração de Unidade de Alimentação e Nutrição ou Ciência dos Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Ciência da Saúde ou Áreas Afins
FANUT	40	1	CR	CR	Nutrição Clínica	Adjunto A	20H	Graduação em Nutrição; e Doutorado em Nutrição ou Ciências da Saúde ou Áreas Afins

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021

Pág. 47

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

FANUT	41	1	CR	CR	Nutrição em Saúde Pública	Adjunto A	40H	Graduação em Nutrição; e Doutorado em Nutrição ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Ciências da Saúde ou Áreas Afins
FEAC	42	1	CR	CR	Produção e Logística	Adjunto A	40H DE	Graduação em Administração ou Engenharia; e Doutorado em Administração ou Engenharia de Produção
FOUFAL	43	CR	CR	1	Endodontia	Adjunto A	20H	Graduação em Odontologia; e Doutorado em Endodontia ou Clínica Odontológica
FOUFAL	44	1	CR	1	Periodontia	Adjunto A	40H	Graduação em Odontologia; e Doutorado em Periodontia ou Clínica Odontológica ou Clínica Integrada ou Odontologia
FOUFAL	45	1	CR	CR	Dentística	Adjunto A	20H	Graduação em Odontologia; e Doutorado em Dentística
FSSO	46	2	CR	1	Fundamentos Do Trabalho Profissional	Adjunto A	40H DE	Graduação em Serviço Social; e Doutorado em Serviço Social ou Áreas Afins

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 48

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

IC	47	1	CR	CR	Automação, Controle e Robótica	Adjunto A	40H DE	Graduação em Engenharia Elétrica ou Subáreas, ou Engenharia de Computação ou Engenharia de Automação e Controle ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica ou Áreas Afins; e Doutorado em Engenharias IV (Elétrica ou Subáreas) ou Engenharia de Computação ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica
ICBS	48	CR	CR	1	Parasitologia, Patologia e Bioética	Adjunto A	20H	Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas ou Ciências Agrícolas ou Biologia ou Nutrição ou Farmácia ou Medicina ou Enfermagem ou Medicina Veterinária ou Biomedicina ou Fisioterapia ou Odontologia ou Zootecnia ou Áreas Afins; e Doutorado em Áreas de Patologia ou de Parasitologia ou de Bioética ou Áreas Afins

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 **Pág. 49**

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

ICBS	49	CR	CR	1	Fisiologia	Adjunto A	20H	Doutorado em Áreas de Fisiologia ou de Biofísica ou das Ciências Biológicas ou das Ciências da Saúde ou Áreas Afins
ICBS	50	1	CR	CR	Anatomia Humana	Adjunto A	40H DE	Graduação nas Áreas: da Saúde ou Biológicas ou Psicologia; e Doutorado em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou Biotecnologia ou Áreas Afins
ICBS	51	1	CR	CR	Práticas Pedagógicas	Adjunto A	40H DE	Licenciatura em Ciências Biológicas; e Doutorado em Educação ou Ensino de Ciências ou Ensino em Biologia
ICBS	52	1	CR	CR	Histologia e Embriologia	Adjunto A	40H DE	Graduação em Ciências Biológicas ou Áreas Afins; e Doutorado em Ciências da Saúde ou Histologia ou Biologia Tecidual ou Biologia do Desenvolvimento ou Biologia Celular e Molecular ou ou Morfologia ou Áreas Afins
ICBS	53	1	CR	CR	Zoologia de Invertebrados: Ecdysozoa, Echinodermata e Hemichordata	Adjunto A	40H DE	Graduação em Ciências Biológicas; e Doutorado em Zoologia ou Biodiversidade ou Biologia Animal ou Áreas Afins

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 50

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

ICBS	54	1	CR	CR	Zoologia de Invertebrados: Porifera, Cnidaria e Spiralia	Adjunto A	40H DE	Graduação em Ciências Biológicas; e Doutorado em Zoologia ou Biodiversidade ou Biologia Animal ou Áreas Afins
ICBS	55	1	CR	CR	Imunologia e Virologia	Adjunto A	40H DE	Graduação em Ciências Biológicas ou Farmácia ou Enfermagem ou Medicina ou Odontologia ou Medicina Veterinária ou Biomedicina ou Nutrição; e Doutorado em Imunologia ou Doutorado obtido em Programa de Pós-Graduação com Área de Concentração em Imunologia
ICHCA	56	1	CR	CR	Visualidades Cênicas / Poéticas da Cena	Adjunto A	40H DE	Graduação em Teatro ou Artes Cênicas ou Artes Plásticas ou Artes Visuais ou Educação Artística ou Áreas Afins; e Doutorado em Teatro ou Artes Cênicas ou Artes da Cena ou Artes
ICHCA	57	CR	1	CR	Relações Públicas, Linguagens e Marketing	Adjunto A	40H DE	Graduação em Relações Públicas; e Doutorado em Comunicação e Áreas Afins
ICHCA	58	1	CR	CR	Educação Musical e Metais	Assistent e A	20H	Graduação em Música; e Mestrado em Música ou Educação Musical ou Educação

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 **Pág. 51**

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

ICHCA	59	1	CR	CR	Filosofia da Lógica e da Linguagem	Adjunto A	40H DE	Graduação em Filosofia; e Doutorado em Filosofia
ICHCA	60	1	CR	CR	Filosofia Moderna	Adjunto A	40H DE	Graduação em Filosofia; e Doutorado em Filosofia
ICS	61	CR	CR	1	Ciência Política	Adjunto A	20H	Graduação em Ciências Humanas; e Doutorado em Ciência Política
ICS	62	CR	CR	1	Ciência Política	Adjunto A	40H DE	Graduação em Ciências Sociais ou Áreas Afins; e Doutorado em Ciência Política
IEFE	63	1	CR	CR	Metodologia do Ensino dos Esportes	Adjunto A	40H DE	Graduação em Educação Física; e Doutorado em Educação Física ou Áreas Afins
IGDEMA	64	1	CR	CR	Geografia	Adjunto A	40H	Graduação em Geografia; e Doutorado em Geografia ou Áreas Afins
CAMPUS SERTÃO / SEDE	65	1	CR	CR	Matemática e Física	Adjunto A	40H	Graduação em Matemática ou Física; e Doutorado em Matemática ou Física

14. O Anexo II – PROGRAMA PARA PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA, no tocante às áreas de estudo sob os códigos nº 30, 31 e 32, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	LOTAÇÃO	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME
30	EENF	Saúde da Mulher e Áreas Afins	Adjunto A	20H

I. PONTOS PARA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA:

1. Contribuições do Enfermeiro na Garantia dos Direitos Sexuais e Reprodutivos;
2. Morbi-Mortalidade da População Feminina: Análise sob a Perspectiva de Gênero, Raça e Classe Social;
3. Políticas Públicas na Atenção Integral à Saúde da Mulher;
4. Assistência de Enfermagem na Consulta em Ginecologia;
5. Assistência de Enfermagem na Consulta em Pré-Natal;
6. Assistência de Enfermagem Frente às Urgências e Emergências Obstétricas;
7. Assistência de Enfermagem na Consulta à Parturiente;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 52

8. Repercussões do Parto Humanizado na Redução da Morbi-Mortalidade Materna;
9. Assistência de Enfermagem a Puérpera e Recém-Nascido no Alojamento Conjunto;
10. Enfermagem e a Promoção do Aleitamento Materno.

II.DISCIPLINAS:

1. Intervenção e Gerenciamento de Enfermagem na Atenção à Mulher em Situação Gineco-Obstétrica Ambulatorial;
2. Intervenção e Gerenciamento de Enfermagem na Atenção à Mulher em Situação Gineco-Obstétrica Hospitalar;
3. Estágio Supervisionado em Hospital Geral e Unidade Básica de Saúde 1;
4. Estágio Supervisionado em Hospital Geral e Unidade Básica de Saúde 2.

CÓDIGO	LOTAÇÃO	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME
31	EENF	Saúde do Adulto e Idoso e Áreas Afins	Adjunto A	20H

I.PONTOS PARA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA:

1. Sistematização da Assistência de Enfermagem do Adulto e do Idoso Durante o Processo Perioperatório;
2. Sistematização da Assistência de Enfermagem do Adulto e do Idoso em Urgências e Emergências;
3. Sistematização da Assistência de Enfermagem do Adulto e do Idoso em Pacientes Críticos;
4. Sistematização da Assistência de Enfermagem de Adulto e do Idoso em Quimioterapia;
5. Sistematização da Assistência de Enfermagem de Adulto e do Idoso ao Paciente Neurológico;
6. Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente Adulto e Idoso no Contexto Hospitalar;
7. Sistematização da Assistência de Enfermagem no Cuidado da Pessoa em Cuidados Paliativos;
8. Sistematização da Assistência de Enfermagem de Adulto e Idoso com Desequilíbrio Hidroeletrólítico;
9. Sistematização da Assistência de Enfermagem de Adulto ou Idoso com Cardiopatia;
10. Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde do Paciente Adulto e Idoso Hospitalizado.

II.DISCIPLINAS:

1. Intervenção e Gerenciamento de Enfermagem no Processo Saúde-Doença da Pessoa Adulta e Idosa 1;
2. Intervenção e Gerenciamento de Enfermagem no Processo Saúde-Doença da Pessoa Adulta e Idosa 2;
3. Estágio Supervisionado em Hospital Geral e Unidade Básica de Saúde 1;
4. Estágio Supervisionado em Hospital Geral e Unidade Básica de Saúde 2.

CÓDIGO	LOTAÇÃO	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME
32	EENF	Saúde Coletiva e Áreas Afins	Adjunto A	20H

I.PONTOS PARA PROVA ESCRITA E DIDÁTICA:

1. Correntes de Pensamento, Concepções de Saúde-Doença e Práticas em Saúde;
2. Trajetória Histórica das Políticas de Saúde no Brasil e sua Interface com a Enfermagem;
3. Sistema Único de Saúde com Ênfase na Atenção Primária à Saúde;
4. A Estratégia de Saúde da Família e os Modelos de Atenção à Saúde no SUS;
5. A(o) Enfermeira(o) como Educadora(r) e o Processo de Trabalho em Saúde e Enfermagem;
6. O Trabalho da(o) Enfermeira(o) na Gestão da Atenção Primária à Saúde;
7. Modelos de Gestão em Saúde;
8. Planejamento e a Tomada de Decisão em Saúde;
9. A Epidemiologia e a Bioestatística na Gestão em Saúde;
10. Epidemiologia Descritiva e Analítica na Promoção da Saúde.

II.DISCIPLINAS:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 **Pág. 53**

1. Enfermagem Saúde e Sociedade 1;
2. Enfermagem Saúde e Sociedade 2;
3. Bases Teóricas da Gestão 1;
4. Bases Teóricas da Gestão 2;
5. Epidemiologia e Bioestatística 1;
6. Epidemiologia e Bioestatística 2;
7. Metodologia do Ensino Aplicado à Enfermagem;
8. Ciências Humanas Aplicadas à Saúde;
9. Estágio Supervisionado em Hospital Geral e Unidade Básica de Saúde 1;
10. Estágio Supervisionado em Hospital Geral e Unidade Básica de Saúde 2.
15. Ficam mantidas as demais disposições editalícias.

***Publicado no DOU de 22/12/2022, seção 3, pág. 99-101.**

PORTARIA Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, em exercício, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de Junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de Julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.007748/2021-65, resolve:

Art. 1º Lotar (o) a servidor (a) **MARCUS GLAUCO GOMES MENDES**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO-ÁREA, no HU/CLÍNICA CIRÚRGICA, a partir de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA Nº 2, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

A PRÓ-REITORA DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646-GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.023113/2020-82, resolve:

Art 1º - Retificar, em parte, a portaria nº 175/2021/PROGEP de 06/04/2021, publicada no Boletim de Pessoal nº 46 em 09/04/2021 que autorizou o afastamento de FRANCISCA MARIA NUNES DA SILVA, da seguinte forma: "onde se lê: no período de 01.12.2020 a 31.01.2022", "leia-se: no período de 01/12/2020 a 01/12/2022".

Art 2º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

MARIANA MELO GOMES DA SILVA

Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.024916/2021-92, resolve:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a RACHELI SAMPAIO DE MORAES ALBUQUERQUE, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 3254209,

lotada no Gabinete do Reitor - GR, considerando que o curso concluído tem relação direta com o ambiente organizacional de atuação do servidor, conforme art. 12 da Lei nº 11.091/2005, Decreto nº 5.824/2006 e Resolução nº 57/2011-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 7 de outubro de 2021, data de abertura do processo, quando apresentou a documentação legalmente exigida, de acordo com o art. 3º da Resolução nº 57/2011-Consuni/Ufal, Ofícios Circulares nº 2/2019-ME e 39/2019-MEC e a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.871, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 **Pág. 54**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.015424/2021-05, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **MARCIO MANUEL MACHADO NUNES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, matrícula Siape nº 1955327, lotado no Instituto de Psicologia - IP, **do padrão de vencimento 6 para o 7**, com efeitos funcionais a partir de **5 de julho de 2021**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **5 de julho de 2021**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.872, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022879/2020-95, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **DEMÉTRIO TORRES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Administrador, classe E, matrícula Siape nº 2042334, lotado na Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, **do padrão de vencimento 5 para o 6**, com efeitos funcionais a partir de **10 de janeiro de 2021**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **10 de janeiro de 2021**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.873, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que

consta no processo nº 23065.026200/2021-53, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **FRANKLYN EMANUELL GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 1466474, lotado no Instituto de Ciências Farmacêuticas - ICF, **do padrão de vencimento 11 para o 12**, com efeitos funcionais a partir de **1º de novembro de 2021**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **1º de novembro de 2021**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.874, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.026547/2021-93, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **GIRLAINE DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, classe E, matrícula Siape nº 1186940, lotada na Biblioteca Central - BC, **do padrão de vencimento 15 para o 16**, com efeitos funcionais a partir de **1º de novembro de 2021**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **1º de novembro de 2021**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.875, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.024296/2021-51, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **WESSLEN NICACIO DE MENDONCA MELANIA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 1730725,

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 55

lotado na Faculdade de Letras - FALE, do padrão de vencimento 8 para o 9, com efeitos funcionais a partir de 2 de outubro de 2021, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 2 de outubro de 2021, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.876, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.013071/2020-04, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, matrícula Siape nº 1755408, lotada na Escola Técnica de Artes - ETA, do padrão de vencimento 7 para o 8, com efeitos funcionais a partir de 26 de julho de 2020, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 26 de julho de 2020, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.877, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.012875/2020-58, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **MANUEL MESSIAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório-Área, classe D, matrícula Siape nº 1760553, lotado no Laboratório de Ciências do Mar - LABMAR, do padrão de vencimento 7 para o 8, com efeitos funcionais a partir de 29 de julho de 2020, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 29 de julho de 2020, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.878, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.026509/2021-52, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **ROSANA SARITA DE ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, matrícula Siape nº 1736237, lotada no Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, do padrão de vencimento 8 para o 9, com efeitos funcionais a partir de 5 de novembro de 2021, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 5 de novembro de 2021, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.879, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.024346/2021-59, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **LUCIANA GOMES DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 1510393, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP, do padrão de vencimento 11 para o 12, com efeitos funcionais a partir de 10 de outubro de 2021, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 10 de outubro de 2021, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 56

PORTARIA Nº 1.880, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.019100/2021-81, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **ANDRE ISRAEL WERNECK MIRANDA**, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo-Área, classe E, matrícula SIAPE nº 1153458, lotado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP, **do padrão de vencimento 1 para o 2**, com efeitos funcionais a partir de **5 de agosto de 2021**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **5 de agosto de 2021**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.881, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.027275/2021-31, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **MARIANA CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA MADEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula SIAPE nº 3197178, lotada na Unidade Educacional de Viçosa - UEV, **do padrão de vencimento 1 para o 2**, com efeitos funcionais a partir de **10 dezembro de 2021**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **10 dezembro de 2021**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.889, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria,

de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.027320/2021-77, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Médico-Área, classe E, matrícula SIAPE nº 1985170, lotado na Anatomia Patológica - HU/PAT, **do padrão de vencimento 6 para o 7**, com efeitos funcionais a partir de **13 dezembro de 2021**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **13 dezembro de 2021**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.900, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.030631/2021-17, resolve:

Art. 1º Homologar os atos praticados por **ANA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2236564, em substituição a **LAIS COSTA DOS ANJOS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1730815, no exercício do cargo de direção (**código CD-04**) de Coordenadora de Processos Seletivos da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - Progep, no período de **9 a 10 de dezembro de 2021**, em razão do afastamento da titular por férias (art. 77, da Lei nº 8.112/1990).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.925, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.028418/2021-16, resolve:

Art. 1º Homologar os atos praticados por **JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS MONTEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2264085, em substituição a

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 57

THIAGO TRINDADE MATIAS, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1841905, no exercício do cargo de direção (**código CD-04**) de Diretor Acadêmico do Campus Sertão, no período de **9 de novembro a 8 de dezembro de 2021**, em razão do afastamento do titular por licença para tratamento da própria saúde (art. 102, da Lei nº 8.112/1990).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.932, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.029199/2021-75, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a **ERMANS QUINTELA CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 1064567, lotado na Faculdade de Letras - FALE, **do nível III para o IV**, com efeitos funcionais a partir de **26 de novembro de 2021**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e Portaria nº 9/2006-MEC.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **26 de novembro de 2021**, data de conclusão do interstício, quando preencheu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.933, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.029198/2021-05, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a **ITHALLO SATHIO BESSONI TANABE**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório-Área, classe D, matrícula Siape nº 1061383, lotado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP, **do nível III para o IV**, com efeitos funcionais a partir de **26 de novembro de**

2021, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e Portaria nº 9/2006-MEC.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **26 de novembro de 2021**, data de abertura do processo, quando apresentou a documentação legalmente exigida, preenchendo os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.936, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.029216/2021-04, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a **ROMILDO LOURENCO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro-Área, classe E, matrícula Siape nº 3198152, lotado na Superintendência de Infraestrutura - SINFRA, **do nível I para o II**, com efeitos funcionais a partir de **10 de dezembro de 2021**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e Portaria nº 9/2006-MEC.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **10 de dezembro de 2021**, data de conclusão do interstício, quando preencheu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.937, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.027285/2021-52, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **CYNTIA MICHELINE VICTOR DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 1133675, lotada no Centro de Educação - CEDU, **do padrão de vencimento 5 para o 6**, com efeitos funcionais a partir de **30 dezembro de 2021**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 **Pág. 58**

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **30 dezembro de 2021**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.938, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.024121/2021-23, resolve:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de **15% (quinze por cento)** a **MARIANA CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA MADEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 3197178, lotada na Unidade Educacional de Viçosa - UEV, considerando que o curso concluído tem relação **indireta**, conforme art. 12 da Lei nº 11.091/2005, Decreto nº 5.824/2006 e Resolução nº 57/2011-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **15 de dezembro de 2021**, quando apresentou a documentação legalmente exigida, de acordo com os Ofícios Circulares nº 2/2019-ME e 39/2019-MEC e a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR

ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.939, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.029323/2021-25, resolve:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de **20% (vinte por cento)** a **KAMILLA DE SANTANA JACINTHO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 3261353, lotada no Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF, considerando que o curso concluído tem relação **indireta**, conforme art. 12 da Lei nº 11.091/2005, Decreto nº 5.824/2006 e Resolução nº 57/2011-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **18 de novembro de 2021**, data de abertura do processo, quando apresentou a documentação legalmente exigida, de acordo com o art. 3º da Resolução nº 57/2011-Consuni/Ufal, Ofícios Circulares nº 2/2019-ME e 39/2019-MEC e a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORAIS SILVA

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 6 - Nº 4

Maceió/AL, 06 de janeiro de 2021 Pág. 59

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP
cas@dap.ufal.br**

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcante

Vice-reitora

Ubirajara Oliveira

Chefe de Gabinete

Bruno Morais Silva

Diretor-Geral do Departamento de Administração de
Pessoal (DAP)

Amauri da Silva Barros

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Clayton Antônio Santos da Silva

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Arnóbio Cavalcante Filho

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho
(PROGEP)

Felipe da Rocha Paes

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

**Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970
www.ufal.br**